



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS PESADAS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE GOIÁS.

NOVEMBRO/2022

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4.	LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	7
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	9
8.	PROPOSTA.....	9
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	11
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	11
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15.	MULTAS	12
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
18.	FISCALIZAÇÃO.....	15
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	16
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	17
22.	GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17
23.	MATRIZ DE RISCO	18
24.	CONDIÇÕES GERAIS	19
25.	ANEXOS.....	19

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas pesadas, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da 9ª Superintendência da Codevasf, em Goiânia - GO, visando apoiar ações de inclusão produtiva e proteção hidroambiental, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COTAS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 125 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 13.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	Ampla Concorrência	225485	Unid.	9
2	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica	Ampla Concorrência	225466	Unid.	9
3	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 85 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com o mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e	Ampla Concorrência	225464	Unid.	14

	acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.				
4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 130 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m³, peso operacional mínimo 20.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	Ampla Concorrência	478120	Unid.	4
5	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, com potência líquida mínima de 74 hp, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	Ampla Concorrência	486483	Unid.	4
6	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 125 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 13.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de	ME/EPP	225485	Unid.	1

	referência. Com entrega técnica.				
7	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica	ME/EPP	225466	Unid.	1
8	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 85 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com o mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	ME/EPP	225464	Unid.	1
9	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 130 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m³, peso operacional mínimo 20.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	ME/EPP	478120	Unid.	1
10	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, com potência líquida	ME/EPP	486483	Unid.	1

	mínima de 74 hp, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.				
--	---	--	--	--	--

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual está afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

9º SR CODEVASF GO em Goiânia – Unidade executiva descentralizada, situada em Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial localiza-se o gerenciamento dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais

ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SRP – O Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação e claro, também otimizando tempo e investimentos.

ORDEM DE FORNECIMENTO – São comandos concretos, com força de contratos, expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definido no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2. Valor estimado: Público
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 3.4. Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Goiás - Pátio do Sindicato Rural de Anápolis/GO - CNPJ nº 02.354.801/0001-80. Rodovia BR 153, Km 426 + 600m - Fazenda Barreiro ou Sobradinho - Zona Rural, Anápolis/GO. CEP: 75.132-400. Horário de funcionamento: 08 às 17h
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o Fornecimento, Transporte, Carga e Descarga de Máquinas pesadas, para a Codevasf 9º SR, localizado em Goiânia, no Goiás, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta do Anexo I - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas e Anexo II – Padronização Visual da Codevasf deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos, supervisão de montagem e entrega técnica para a Codevasf fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. A data da entrega dos equipamentos/materiais deve ser avisada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 3 dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.
- 6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Visto que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilita faculta às empresas estrangeiras a possibilidade de participar de licitações, inclusive em respeito ao princípio da isonomia. Isso tudo, é claro, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e capacidade para a futura execução do objeto contratual previstos no edital, o que justifica a admissão da participação de empresas estrangeiras no certame, desde que preenchidas as exigências de habilitação, conforme Anexo IV - Justificativas.

6.3. CONSÓRCIO

- a) Não será permitida a participação de consórcio, conforme Anexo IV - Justificativas.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, conforme Anexo IV - Justificativas.

6.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- a) Será considerada cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Anexo IV - Justificativas.
- b) Será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme Anexo IV - Justificativas.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Empreendimentos Socioambientais da CODEVASF, em 9º SR CODEVASF GO em Goiânia, nos telefones: (61)99655-0883, (61)99990-0444, ou (62)99475-3223.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - I.Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - II.Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.4. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 8.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.
- b) Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo I deste Termo de Referência.
- c) A Licitante deverá apresentar o seguintes documento:
 - I. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento similares ao objeto desta licitação.
 - II. Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo, como os que constam no caderno de especificações técnicas (peça 01), que são: Motoniveladora, Pá carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Rolo compactador, Trator de esteiras, Caminhonete 4x4 Diesel, Caminhão basculante, Caminhão compactador de resíduos sólidos, Caminhão pipa, Caminhão com carroceria aberta de madeira ou aço, Caminhão tipo Munck, entre outros.
 - III. A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 30 % do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.
 - IV. É permitido ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome.
 - V. O licitante poderá dar lance, ou seja, participar de todos os itens. No entanto, as licitantes vencedoras deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da Licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, **o valor global de R\$ 27.645.182,70 (vinte e sete milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, data base setembro de 2022, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1 O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade dos preços apresentados são de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, observados ainda o subitem seguinte:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, se for o caso, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Após a entrega do objeto contratual, livres de pendências, serão contados 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a fórmula de reajuste abaixo. O índice será verificado conforme TABELA FGV Código AO 1416650 (IPA-EP-Bens Finais-Bens de Investimento-Máquinas e Equipamentos).

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. Com base no Procedimento para **Aplicação de Sanções ao Contratado – Resolução nº 406/2022**:

15.6.1 A contratada será intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, por meio do documento NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA (Anexo D).

15.6.2 A contratada será notificada por meio do documento “NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/APRESENTAÇÃO DE RECURSO” (Anexo F), para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de comprovação do recebimento da notificação.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de fornecimento, para os bens de valor unitário acima de R\$ 100.000,00, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, quando da assinatura da ordem de fornecimento pela contratada, ou seja, quando da devolução da Ordem de Fornecimento assinada pela contratada.

16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento final do objeto contratado.

16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de

forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- 16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - c) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.5. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.

- 17.8. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.9. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.10. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.
- 18.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 18.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.6 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.7 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.8 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.2 A **CONTRATADA**, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- a) Características do sistema de operação;
 - b) Local de instalação;
 - c) Nome e endereço do cliente.
- 20.3 A **CONTRATADA** deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 20.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.5 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar, **obrigatoriamente**, antes da assinatura do instrumento, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do Distrito Federal.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 22.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.
- 22.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf.

- 22.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 22.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- **Anexo I – Planilhas de especificações técnicas, Quantidades e Preços Orçados**
- **Anexo II – Padronização Visual da Codevasf**
- **Anexo III – Matriz de Risco**
- **Anexo IV – Justificativa**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS							
Item	Tipo	Cota	Especificação	CATMAT	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Motoniveladora	Ampla Concorrência	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 125 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 13.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225485	9	R\$ 879.606,41	R\$ 7.916.457,69
2	Pá carregadeira	Ampla Concorrência	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225466	9	R\$ 529.856,69	R\$ 4.768.710,21
3	Retroescavadeira	Ampla Concorrência	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 85 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com o mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225464	14	R\$ 447.933,11	R\$ 6.271.063,54
4	Escavadeira hidráulica	Ampla Concorrência	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 130 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m³, peso operacional mínimo 20.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	478120	4	R\$ 818.151,67	R\$ 3.272.606,68
5	Rolo compactador	Ampla Concorrência	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, com potência líquida mínima de 74 hp, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	486483	4	R\$ 548.159,34	R\$ 2.192.637,36
6	Motoniveladora	EPP/ME	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 125 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 13.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225485	1	R\$ 879.606,41	R\$ 879.606,41
7	Pá carregadeira	EPP/ME	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225466	1	R\$ 529.856,69	R\$ 529.856,69
8	Retroescavadeira	EPP/ME	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 85 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com o mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	225464	1	R\$ 447.933,11	R\$ 447.933,11
9	Escavadeira hidráulica	EPP/ME	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 130 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m³, peso operacional mínimo 20.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	478120	1	R\$ 818.151,67	R\$ 818.151,67
10	Rolo compactador	EPP/ME	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, com potência líquida mínima de 74 hp, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III/MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência. Com entrega técnica.	486483	1	R\$ 548.159,34	R\$ 548.159,34
TOTAL					45		R\$ 27.645.182,70

C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

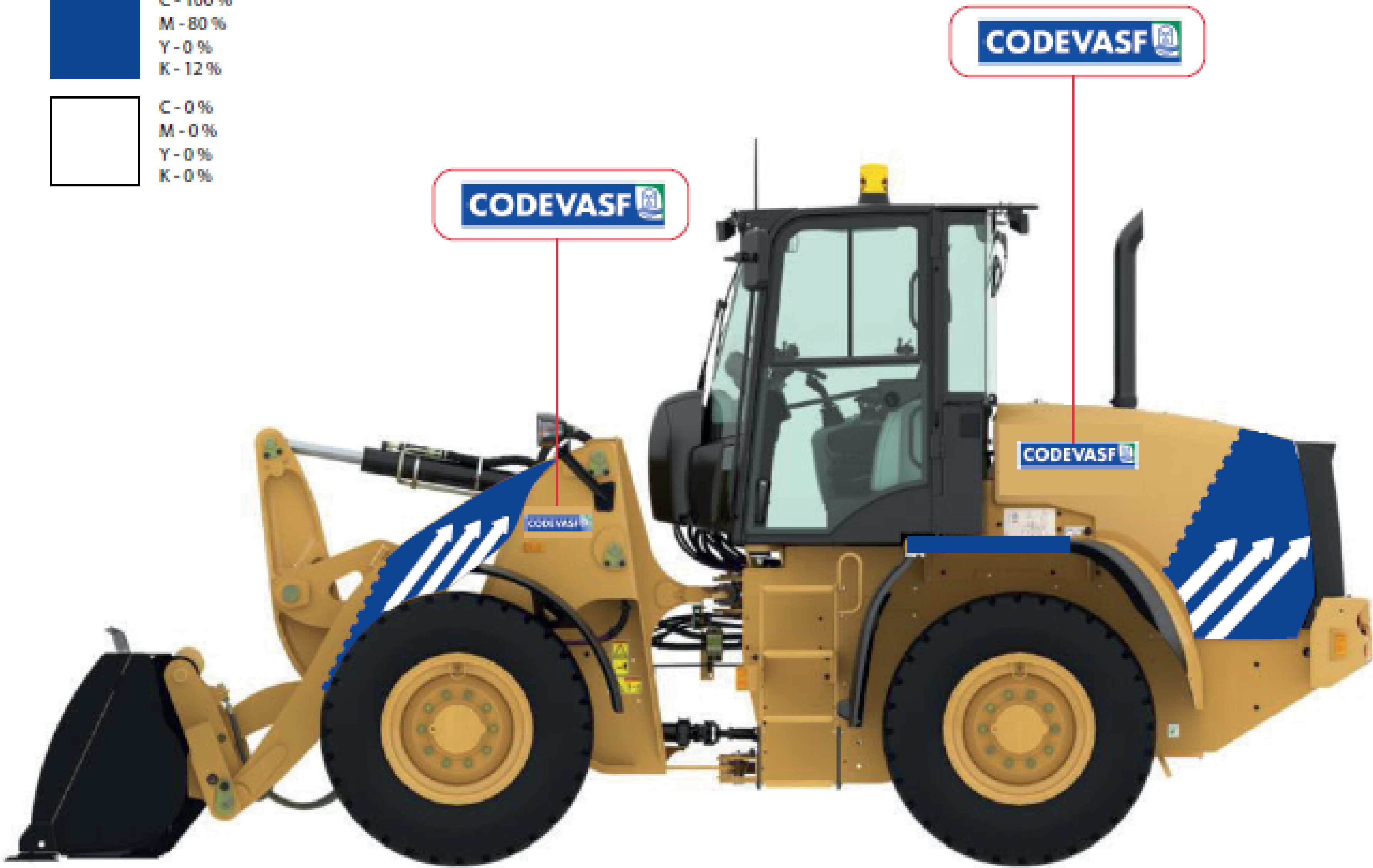
EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF

EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

CODEVASF



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

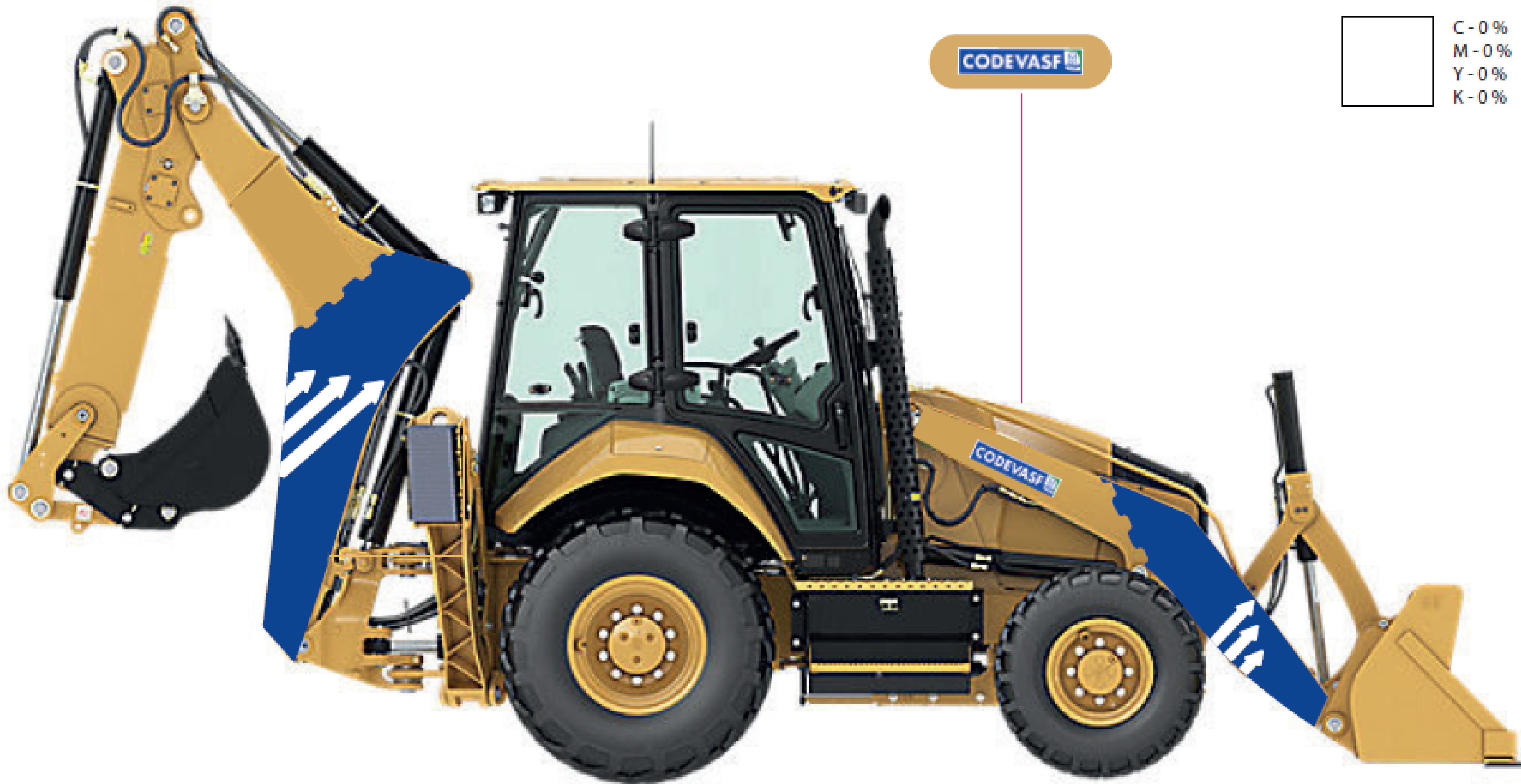
C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

CODEVASF

CODEVASF

CODEVASF





CODEVASF

M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

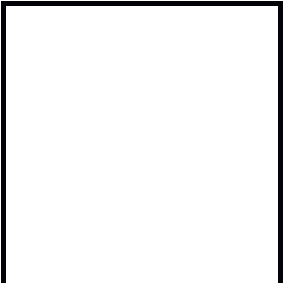
EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF

EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF





C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %



C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

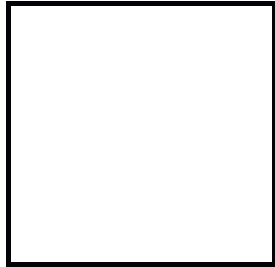
EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF 

EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF 





C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %



C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

EQUIPAMENTO DOADO
CODEVASF 



C - 100 %
M - 80 %
Y - 0 %
K - 12 %

C - 0 %
M - 0 %
Y - 0 %
K - 0 %

EQUIPAMENTO DOADO



ITEM	FASE	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE	RESPOSTA DETALHADA AO RISCO	CUSTO DE RESPOSTA AO RISCO	COM O TEMPO
1 RISCOS EXTERNOS							
1.1 Fornecedores							
1.1.1	Fornecedores	Entrega dos equipamentos e máquinas com atraso, fora do limite estabelecido, sem manifestação da CONTRATADA	Baixo	Alto	É componente da fiscalização da Codevasf, dentre outros, o controle quanto ao atendimento dos prazos estabelecidos, através de comunicados e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento. Caso ocorra, receberá o objeto contratado e aplicará as sanções cabíveis, previstas no Edital e em lei.	Não há	Atenua
1.1.2	Fornecedores	Fornecedor não realizar a entrega das máquinas	Médio	Alto	A Codevasf poderá prever garantia contratual permitida em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. No caso do descumprimento do que foi estabelecido serão aplicadas penalidades, já previstas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.3	Fornecedores	Dano na descarga ou organização dos equipamentos ou máquinas na entrega	Baixo	Média	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe a ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.4	Fornecedores	Roubo da carga ou extravio da mesma	Baixo	Média	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe a ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital. Em caso de roubo de carga ou extravio, a CONTRATADA poderá solicitar aditivo de prazo, desde que acompanhado da comprovação do fato.	Não há	Atenua
1.1.5	Fornecedores	Férias coletivas da empresa fabricante ou Fornecedor	Baixo	Baixo	A CONTRATADA deverá se programar para atender ao prazo fixado, pois não haverá Prorrogação de prazo motivada por férias coletivas na empresa.	Não há	Atenua
1.1.6	Fornecedores	Afastamento do gestor da OF ou contrato	Baixo	Baixo	Cabe à CONTRATADA a nomeação de outro gestor para ser o contato direto com a FISCALIZAÇÃO e a Codevasf deverá receber as informações de contato do novo gestor.	Não há	Atenua
1.1.7	Fornecedores	Empresa vencedora se recusar a assinar a OF ou o contrato	Baixo	Alto	A Codevasf aplicará as penalidades previstas no edital à empresa adjudicada que não assinar a OF ou o contrato. Além disso, a Codevasf poderá convidar/convocar a 2ª colocada, empresa participante do certame, para realizar o fornecimento, de acordo com as condições fixadas no Edital.	Não há	Atenua
1.1.8	Fornecedores	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata	Baixo	Alto	Para afastar este risco a Codevasf fixará nos editais requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira da empresa, em que ela comprove situação financeira favorável à celebração contratual, bem como poderá exigir garantia contratual, conforme previsto em lei.	Não há	Atenua
1.1.9	Fornecedores	Empresa contratada não realizar os pagamentos dos tributos decorrentes da contratação	Baixo	Média	A Codevasf realizará a retenção na fonte dos valores relativos aos tributos.	Não há	Atenua
1.2 Leis							
	Leis	Alteração de leis que impactem no objeto de Fornecimento. (Ex.: Leis tributárias, CCT, etc)	Baixo	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou contrato, conforme disposto em lei, para análise jurídica da Codevasf.	Não há	Atenua
1.3 Economia							
1.3.1	Economia	Variação cambial do dólar - Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá contratar um seguro cambial. Ordens de Fornecimento e contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.	Não há	Atenua

1.3.2	Economia	Variação cambial do dólar acima do previsto - Variação cambial acima do percentual previsto no item anterior, a partir da data da assinatura da OF ou contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90%(6,96/6,83*100 = 1,90%). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Não há	Atenua
1.3.3	Economia	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Médio	Alto	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Não há	Atenua
1.3.4	Economia	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos	Baixo	Alto	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
1.4 Mercado							
1.4.1	Mercado	Ausência ou baixa disponibilidade de insumos para a fabricação dos equipamentos	Baixo	Alto	A CONTRATADA deverá renegociar com seus fornecedores com a finalidade de atender ao objeto contratado, sem ônus à Codevasf.	Não há	Atenua
1.4.2	Mercado	Lockdown - Paralisação de atividades comerciais na cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina bem como no local do recebimento, por motivos de força maior (Ex.: Pandemia)	Baixo	Alto	Em caso de paralisação de atividades comerciais que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
1.4.3	Mercado	Greve do setor de transporte impedindo o Transporte do equipamento	Baixo	Alto	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por Período correspondente ao da paralisação.	Não há	Atenua
2 RISCOS INTERNOS							
2.1 Técnicos							
2.1.1	Requisitos						
2.1.1.1	Requisitos	Erro de especificação do objeto a ser contratado	Baixo	Média	A Codevasf poderá proceder aos ajustes através de republicação do Edital, realização de aditivos contratuais conforme limites previstos em lei ou, ainda, cancelar a contratação.	Não há	Atenua
2.1.1.2	Requisitos	Encerramento de fabricação do modelo licitado, no período do fornecimento.	Baixa	Média	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao equipamento cuja fabricação será interrompida, nova opção de equipamento cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Atenua
2.1.1.3	Requisitos	Encerramento de fabricação de componentes do fornecimento	Baixa	Baixa	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição aos componentes cuja fabricação será interrompida, nova opção de componentes cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Agrava
2.1.2	Tecnologia						

2.1.1.3	Requisitos	Encerramento de comercialização de componentes do fornecimento em função de avanço tecnológico	Média	Baixa	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição aos componentes cuja comercialização será interrompida, nova opção de componentes cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Não há	Agrava
2.1.2	Desempenho, confiabilidade e qualidade.						
2.1.2.1	Desempenho, confiabilidade e qualidade.	Entrega em desacordo com as especificações do Edital	Baixa	Alta	A Codevasf acompanhará com rigor através de critérios técnicos objetivamente observáveis e comprováveis, se os níveis de qualidade das máquinas fornecidas são satisfatórios. Em caso contrário, a CONTRATADA deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital; sem ônus à Codevasf. Caberá à Gestão/Fiscalização da OF ou contrato, aplicaras sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar OF ou contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Não há	Atenua
2.2 Organizacionais							
2.2.1	Recursos						
2.2.1.1	Recursos	Falta de recurso para a formalização da OF ou contrato e Termos Aditivos	Baixa	Alta	A Codevasf não realizará a contratação. Caso haja OF ou contrato em vigência, a Codevasf realizará o pagamento das etapas já autorizadas, iniciadas (mediante comprovação de insumos aplicados) entregues e aceitas pela Codevasf e poderá rescindir a OF ou o contrato caso não haja disponibilidade de recursos.	Não há	Atenua
2.2.1.2	Recursos	Atraso nos pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Baixa	Alta	A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.	Não há	Agrava
2.2.2	Planejamento e prioridades						
2.2.2.1	Planejamento e prioridades	Não haver vencedores para os itens de cota exclusiva	Médio	Alta	Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser ofertado, adjudicadas aos vencedores dos demais itens principais ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.	Não há	Atenua

2.2.2.2	Planejamento e prioridades	Licitação deserta, com lote deserto ou fracassada	Média	Média	A Codevasf observará todos os procedimentos previstos em lei e garantirá o princípio de publicidade ao certame. Como ação de contingência, republicará o Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. Caso haja urgência no fornecimento e a licitação seja fracassada, a Codevasf verificará se há conformidade com o disposto em lei para realizar outra forma de contratação.	Não há	Atenua
2.2.2.3	Planejamento e prioridades	Questionamentos excessivos ao pregão	Baixa	Baixa	A Codevasf definirá as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentarà à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Como ação de contingência, republicará o Edital com correção dos itens alvos de impugnação, se houver.	Não há	Atenua
2.2.2.4	Planejamento e prioridades	O atraso no fornecimento impactar na utilização do mesmo na execução de um determinado serviço	Média	Alta	O prazo definido pela Codevasf deverá estar de acordo com o planejamento de execução do serviço que dependa do fornecimento do objeto da contratação sendo monitoras as entregas constantemente pela Codevasf de forma a evitar esta situação. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA esta será penalizada conforme disposto no Edital.	Não há	Atenua
2.3 Gerenciais							
2.3.1	Controle						
2.3.1.1	Controle	Interrupção da OF ou contrato para verificação da impossibilidade provisória de recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Baixo	Baixo	A contagem do prazo para a entrega será interrompida considerando as obrigações e direitos de ambas as partes.	Não há	Atenua
2.3.1.2	Controle	Afastamento do gestor/ fiscal da OF ou contrato	Baixo	Baixo	A Codevasf nomeará substituto para que a gestão não fique comprometida.	Não há	Atenua
2.3.1.3	Controle	Falta de conhecimento técnico do fiscal nomeado quanto ao objeto contratado	Baixo	Baixo	A Codevasf disponibilizará recursos de capacitação técnica e apoio, caso necessário.	Não há	Atenua
2.3.1.4	Controle	Falta de ferramentas e/ou infraestrutura para a realização da fiscalização	Baixo	Baixo	A Codevasf disponibilizará todas as ferramentas e infraestrutura necessária para a realização das atividades de fiscalização.	Não há	Atenua
2.3.2	Comunicação						
2.3.2.1	Comunicação	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas, por interesse da Codevasf, dentro de sua área de atuação.	Baixo	Baixo	A Codevasf comunicará a CONTRATADA sobre a alteração do endereço de entrega, avaliando em conjunto com a empresa a necessidade de algum ajuste quanto ao frete.	Não há	Atenua
2.3.3	Dependências da OF ou contrato						
2.3.3.1	Dependências da OF ou contrato	Alteração do prazo do fornecimento por necessidade de tramitação interna de documentos relacionados à OF ou contrato.	Baixa	Baixa	O prazo será acrescido, em dias úteis, considerando o a análise em conjunto da Codevasf e da Contratada frente às tramitações ocorridas, caso seja relevante.	Não há	Agrava

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

ANEXO IV - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades das máquinas pesadas a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

A presente contratação se justifica pelas razões de interesse público, pois são extremamente necessárias as aquisições das máquinas pesadas, pois a aquisição de veículos, equipamentos e insumos visa estruturar e apoiar as atividades de recuperação de nascentes e apoio à produção da agricultura familiar na área de atuação da Codevasf, em Goiás. Nesse sentido a aquisição do maquinários visa auxiliar a construção e manutenção de infraestrutura urbana e rural, melhorando a logística no deslocamento de cargas, promovendo o aumento do desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Codevasf.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nas áreas urbanas e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo e evitando o êxodo rural.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todos os veículos ao mesmo tempo, devido ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios em toda a área de atuação da 9ª Superintendência regional, localizada em Goiânia - GO.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimentos seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois as Máquinas pesadas e caminhões, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento. Assim, justifica-se o uso da modalidade SRP por haver necessidade de contratações frequentes, utilizando ainda a possibilidade de entregas parceladas ou em lotes

programados, que viabiliza rápida adequação a eventuais demandas de órgãos, entidades e programas de governo sem a necessidade de definir previamente o quantitativo pretendido pela administração pública, conforme preconiza o decreto 7.892/2013.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Do critério de julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016. Esse tipo de licitação tem como objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Como o próprio nome diz, ganha a proposta que apresentar o valor menor pelo bem ou serviço, que no caso em tela é o que mais se adequa.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui definições, critérios, especificações do veículo bem definidos que torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade. Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, ***sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória***, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”), ou seja, neste processo. Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto. (grifo nosso).

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo, entendimento ao qual nos balizamos para esse quesito.

Da não obrigatoriedade da visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas

propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, **é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto.** Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”. (grifo nosso).

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto, entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Da admissão de sociedades cooperativas

Justifica-se a admissão da participação de sociedades cooperativas, assim disposto na LEI Nº 12.690, DE 19 DE JULHO DE 2012, com base na garantia do princípio da competitividade e na ampliação da concorrência entre os fornecedores, visando garantir a melhor proposta à Administração Pública.

Da admissão de empresas estrangeiras

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilita faculta às empresas estrangeiras a possibilidade de participar de licitações, inclusive em respeito ao princípio da isonomia. Isso tudo, é claro, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e capacidade para a futura execução do objeto contratual previstos no edital, o que justifica a admissão da participação de empresas estrangeiras no certame, desde que preenchidas as exigências de habilitação.

Dos aspectos ambientais

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no item 19 deste TR.

Da necessidade de aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024/2019.

Da qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de seleção de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que os bens a serem adquiridos serão utilizados em projetos de elevada relevância para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das regiões atendidas, tais como agricultura familiar e proteção ambiental.

Da capacidade econômico-financeira

A exigência de capital social compatível com percentual dos itens que ganhou, segundo regulamentado no Termo de Referência, tem o objetivo de garantir segurança a administração pública

no que compete demonstrar que a empresa vencedora detém condições financeiras suficientes para cumprir com a execução do contrato. A utilização de tal critério é corroborada pela Súmula 289 do TCU, que versa sobre a exigência de índices contábeis e de capacidade financeira justificadas no processo da licitação. Além disso, o Relatório de Avaliação nº 906016 da CGU - Item 140 - aponta para os riscos de se contratar empresas com baixo capital social.

Da análise de custos

Os custos foram analisados por profissional da área de engenharia com emissão de parecer, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas em: Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME¹, no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ – 2021², Manual de Licitações e Contratos - Orientações do TCU³ e no Regimento Interno da Codevasf⁴.

➤ Foram utilizados os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

1º. Composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana (Se for acima de 25% se adota a mediana e se for abaixo de 25% adota a média) do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2º. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período do ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

➤ Foram consideradas Atas Sistemas de Registro de Preços do Comprasnet e da Codevasf, dentre os pregões, Sistema Oficial de Referência (SICRO E SINAPI) e cotações de mercado.

3º. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, carta, e-mail ou presencial, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nas pesquisas de preços foram observadas, as condições comerciais praticadas; os prazos de fabricação ou execução ou entrega; o local de entrega, a quantidade a ser contratada e o frete. Os preços pesquisados estão demonstrados na planilha de custos e foram orçados no mês de SETEMBRO de 2022.

¹ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>>

² Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>>

³ Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/controle-interno/normatizacao/manual-de-licitacoes-e-contratos-orientacoes-do-tcu>>

⁴ Disponível em: <<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-social-e-regimento-interno/regimento-interno-da-codevasf.pdf/view>>

Aliar a pesquisa de preço entre os valores de aquisição dos órgãos e os preços praticados no mercado, garante de certa forma, que os preços sejam justos e que o valor dos equipamentos não esteja subfaturado ou superfaturado no ato do certame licitatório de maneira a impedir o fornecimento do item. Desse modo permite o cumprimento do princípio da economicidade da administração pública e da eficiência e eficácia.

Do consórcio

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Da subcontratação

Pela especificidade do objeto previsto neste Termo de Referência, não existem motivos prever serviços a serem executados por terceiros, o que impede a possibilidade de subcontratação. Portanto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da garantia de execução (caução)

É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, a fim de garantir o pagamento de multa, caso venha ocorrer inexecução total ou parcial dos itens contratados.

Das cotas reservadas para ME/EPP

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Da exigência de apresentação de assistência técnica no estado de GO

Não foi exigido como condição de habilitação ou aceitabilidade de proposta, mas quando da contratação a empresa garantir assistência técnica em Goiás. A empresa fornecendo nomes de estabelecimentos em Goiás, quando da contratação, para assistência técnica do veículo e equipamento será aceito. Tal procedimento não restringe a competitividade das licitantes e atende ao Acordão nº 2311/2020 – Plenário que permitia tal solicitação somente à licitante vencedora.

Ratificamos que os municípios beneficiários precisarão de assistência técnica, mas para manter a viabilidade seria no mínimo no Goiás, caso contrário poderia inviabilizar a manutenção e conservação do bem.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona)

Sim. A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.